

EXMO. SENHOR MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL AYRES BRITTO

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE Nº 4.439**

A **Associação Brasileira de Ateus e Agnósticos**, entidade de direito privado que tem como uma de suas finalidades institucionais a promoção da *"laicidade do Estado"*, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer seu ingresso no feito, na condição de **AMICUS CURIAE**.

Nos termos das lições jurisprudenciais do Ministro Celso de Mello, a intervenção, em sede de controle concentrado de constitucionalidade, do *amicus curiae*, "**tem por objetivo essencial pluralizar o debate constitucional**, permitindo, desse modo, que o Supremo Tribunal Federal **venha a dispor de todos os elementos informativos possíveis e necessários à resolução da controvérsia constitucional, visando-se, ainda, com tal abertura procedimental, superar a grave questão pertinente à legitimidade democrática das decisões emanadas desta Suprema Corte, quando no desempenho de seu extraordinário poder de efetuar, em abstrato, o controle de constitucionalidade"** (com grifos no original).

No caso da presente ação direta, voltada contra trechos do *"Acordo Brasil-Vaticano"*, coloca-se em discussão tema de direito constitucional de indiscutível relevo e com visível repercussão na necessária neutralidade Estatal em face do fenômeno religioso e no tratamento isonômico que deve ser conferido, pelo poder público, a todas as crenças e a crentes e descrentes.

Desse modo, e tendo em vista que a entidade ora requerente, nos termos do Estatuto em anexo, adota como princípios a *"separação entre o Estado Brasileiro e as Instituições Religiosas"*, o *"respeito à Declaração Universal dos Direitos Humanos"*, o *"repúdio a qualquer tipo de preconceito e discriminação"*, o *"respeito e defesa da Constituição da República Federativa do Brasil"*, além de

congregar grupo minoritário e visivelmente vulnerável, já se observa sua representatividade e total aptidão para, de alguma forma, contribuir com esta Suprema Corte na solução de tão delicada questão constitucional, que está de forma tão íntima a afetar a relação constitucionalmente permitida entre Estado e Igreja.

Por todo o exposto, pede e espera a “AAA” sua admissão no feito, na condição de *amicus curiae*.

Termos em que;

Pede deferimento.

Brasília, 16 de abril de 2012.

**MARIA CLAUDIA BUCCHIANERI PINHEIRO**

**OAB/DF 25.341**